



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 38.522.827/0001-38, com sede na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, neste ato representado por seu Presidente, CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA, inscrito no CPF, 013.628.906-18.

CONTRATADA: DUARTE & FILHOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.201.265/0001-65, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 71, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-000, neste ato representada por seu sócio administrador, MÁRCIO PLÍNIO DUARTE, inscrito no CPF nº 470.609.566-20.

As partes acima identificadas têm entre si, em conformidade com o que foi autorizado no Processo Licitatório nº 06/2026, Dispensa de Licitação nº 06/2026, justo e contratado o presente, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O regime jurídico deste contrato administrativo tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

1.2. O presente contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao aviso de intenção de contratação direta, ao termo de referência, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **“Aquisição de Material de Expediente, com entrega parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Morro da Garça, conforme Termo de Referência e Aviso de Intenção de Contratação Direta”**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. O valor total global da contratação é no importe de **R\$ 9.544,50 (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER / CATMAT	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA – CAIXA COM 50 UNIDADES Alfinete para fixação em mural ou mapa, com cabeça plástica branca e haste metálica resistente, acondicionado em caixa com 50 unidades. Marca de Referência: Bacchi, ACC, Jocar ou equivalente de qualidade igual ou superior.	635463	Jocar	2	Caixa	6,95	13,90



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 – AZUL – TAMPA METÁLICA Almofada nº 3 para carimbo, cor azul, com tampa metálica, esponja interna absorvente revestida em tecido próprio para tinta. Marca de Referência: Radex, Nykon, Pilot ou equivalente de qualidade igual ou superior.	486056	Radex	3	Unidade	9,95	29,85
3	APONTADOR DE LÁPIS – SEM DEPÓSITO Apontador manual para lápis comum, confeccionado em plástico resistente, com lâmina metálica fixa, modelo simples, sem reservatório para resíduos. Marca de Referência: Faber-Castell, CIS, Tilibra ou equivalente de qualidade igual ou superior.	628636	Faber Castell	5	Unidade	2,95	14,75
4	BASTÃO DE COLA QUENTE – FINO (7 MM) Bastão de cola quente fino, diâmetro aproximado de 7 mm e comprimento mínimo de 30 cm, material termoplástico transparente, acondicionado em pacote com no mínimo 100 unidades. Marca de Referência: Tilibra, CIS, Leo & Leo ou equivalente de qualidade igual ou superior.	625374	Rendicolla	1	Pacote	75,00	75,00
5	BLOCO AUTOCOLANTE PEQUENO – PACOTE COM 4 UNIDADES Bloco autocolante amarelo, contendo 100 folhas por unidade, dimensões aproximadas de 50 x 38 mm, acondicionado em pacote com 4 unidades. Marca de Referência: 3M, Stick Note, Eagle, BRW, Jocar ou equivalente de qualidade igual ou superior.	447930	BRW	10	Pacote	10,95	109,50
6	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA Borracha branca macia para grafite, envolvida em capa protetora plástica, dimensões mínimas aproximadas de 43 x 22 x 12 mm. Marca de Referência: Tilibra, Faber-Castell, BIC ou equivalente de qualidade igual ou superior.	483278	Faber Castell	5	Unidade	3,95	19,75
7	CADERNO ESPIRAL – CAPA DURA – GRANDE Caderno espiral com capa dura resistente, mínimo de 80 folhas pautadas, dimensões aproximadas de 200 mm x 275 mm. Marca de Referência: Tilibra, São Domingos, Jandaia ou equivalente de qualidade igual ou superior.	631173	São Domingos	3	Unidade	12,95	38,85
8	CALCULADORA DE MESA – 8 DÍGITOS Calculadora de mesa com visor mínimo de 8 dígitos, funcionamento a bateria inclusa, teclas resistentes e operações básicas. Marca de Referência: Tilibra, Elgin, CIS ou equivalente de qualidade igual ou superior.	381890	Moure Jar	2	Unidade	29,95	59,90
9	CANETA CORRETIVA – 8 ML Caneta corretiva líquida com no mínimo 8 ml, secagem rápida, à base de água, aplicador com ponta metálica fina. Marca de Referência: Tilibra, CIS, BIC ou equivalente de qualidade igual ou superior.	619499	Jocar	5	Unidade	7,95	39,75
10	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA – AZUL – CAIXA Caneta esferográfica com corpo transparente hexagonal em poliestireno, tampa ventilada antiasfixiante, tinta azul, ponta em liga de latão com esfera de tungstênio, espessura 0,7 mm ou 0,8 mm, secagem rápida, acondicionado em caixa com 50 unidades. Marca de Referência: Bic, Pilot, Compactor ou equivalente de qualidade igual ou superior.	417060	Bic	4	Caixa	62,50	250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



11	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA – PRETA – CAIXA Caneta esferográfica com corpo transparente hexagonal em poliestireno, tampa ventilada antiasfixiante, tinta preta, ponta em liga de latão com esfera de tungstênio, espessura 0,7 mm ou 0,8 mm, secagem rápida, acondicionado em caixa com 50 unidades. Marca de Referência: Bic, Pilot, Compactor ou equivalente de qualidade igual ou superior.	417060	Bic	1	Caixa	62,50	62,50
12	CANETA MARCA-TEXTO AMARELA Caneta marca-texto com tinta fluorescente amarela, ponta chanfrada de poliéster, secagem rápida e traço uniforme. Marca de Referência: Faber-Castell, Bic, Pilot, Jocar, BRW ou equivalente de qualidade igual ou superior.	477113	BRW	10	Unidade	2,50	25,00
13	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA – DUPLA Organizador duplo para papéis e documentos, confeccionado em plástico resistente, modelo cristal ou fosco. Marca de Referência: Dello, Acrimet, Waleu ou equivalente de qualidade igual ou superior.	636715	Carbrink	5	Unidade	59,95	299,75
14	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 – CAIXA Clips para papel tamanho 2/0, confeccionados em aço galvanizado resistente, acondicionado em caixa com no mínimo 100 unidades. Marca de Referência: Chaparrau, ACC, Bacchi, Spiral ou equivalente de qualidade igual ou superior.	463460	Chaparrau	10	Caixa	3,50	35,00
15	CLIPS PREDEDOR DE PAPEL (BINDER) – 51 MM Preendedor de papel tipo binder, 51 mm, corpo metálico com pintura preta, acondicionado em caixa com no mínimo 10 unidades. Marca de Referência: Jocar, CIS, ACC ou equivalente de qualidade igual ou superior.	446355	BRW	5	Caixa	30,00	150,00
16	COLA LÍQUIDA BRANCA – 90 G Cola branca líquida, frasco com aproximadamente 90 g, lavável, atóxica, sem solvente, com bico aplicador. Marca de Referência: Bic, Faber-Castell, Leo & Leo ou equivalente de qualidade igual ou superior.	478199	New Magic	10	Unidade	2,95	29,50
17	ENVELOPE PARDO A4 – CAIXA COM 250 UNIDADES Envelope tipo saco kraft natural, dimensões aproximadas de 240 x 340 mm, gramatura mínima 80 g/m ² , acondicionado em caixa com 250 unidades. Marca de Referência: Scrcity, Foroni, Celucat ou equivalente de qualidade igual ou superior.	459338	Scrcity	6	Caixas	112,50	675,00
18	ESTILETE 18 MM Estilete com corpo anatômico em plástico rígido, trava de segurança, lâmina metálica segmentada retrátil de 18 mm. Marca de Referência: CIS, BRW, Nove54 ou equivalente de qualidade igual ou superior.	622133	Cis	5	Unidade	5,95	29,75
19	EXTRATOR DE GRAMPOS – TIPO ESPÁTULA – GALVANIZADO Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em metal galvanizado resistente. Marca de Referência: Jocar, Cavia, Carbrink ou equivalente de qualidade igual ou superior.	429829	Jocar	5	Unidade	2,95	14,75



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



20	FITA ADESIVA DUPLA FACE – 12 MM X 30 M Fita adesiva dupla face, dimensões aproximadas de 12 mm x 30 m, alta aderência. Marca de Referência: Norton, Extra, Koretech ou equivalente de qualidade igual ou superior.	278986	Embalando	5	Unidade	7,95	39,75
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 12 MM X 50 M Fita adesiva transparente, dimensões aproximadas de 12 mm x 50 m. Marca de Referência: Norton, Extra, Koretech ou equivalente de qualidade igual ou superior.	626116	Embalando	10	Unidade	1,60	16,00
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 48 MM X 50 M Fita adesiva transparente, dimensões aproximadas de 48 mm x 50 m. Marca de Referência: Norton, Extra, Koretech ou equivalente de qualidade igual ou superior.	429795	Embalando	10	Unidade	5,95	59,50
23	FITA CREPE – 18 MM X 50 M Fita crepe adesiva, dimensões aproximadas de 18 mm x 50 m. Marca de Referência: Norton, Extra, Koretech ou equivalente de qualidade igual ou superior.	397744	Tigre	5	Unidade	6,95	34,75
24	GOMA ELÁSTICA - PACOTE Elástico amarelo nº 18, confeccionado em látex natural, acondicionado em pacote com no mínimo 100 unidades. Marca de Referência: Mercur, Redbor, Fulgor, Mamuth ou equivalente de qualidade igual ou superior.	602172	Mercur	2	Pacote	5,95	11,90
25	GRAMPEADOR 26/6 – BASE 16 CM Grampeador metálico com base aproximada de 16 cm, compatível com grampo 26/6, capacidade mínima para 50 folhas de 75 g/m ² , fechamento aberto e fechado. Marca de Referência: Genmes, BRW, Jocar ou equivalente de qualidade igual ou superior.	252305	Jocar	5	Unidade	29,95	149,75
26	GRAMPO 26/6 – CAIXA COM 5.000 UNIDADES Grampo para grampeador modelo 26/6, cobreado, acondicionado em caixa com 5.000 unidades. Marca de Referência: Chaparrau, ACC, Jocar, BRW ou equivalente de qualidade igual ou superior.	425226	Jocar	5	Unidade	6,95	34,75
27	LIVRO DE PONTO – 100 FOLHAS Livro de ponto com no mínimo 100 folhas numeradas, capa dura preta, dimensões aproximadas 206 x 300 mm, gramatura mínima 56 g/m ² . Marca de Referência: Tilibra, São Domingos, Sidgraph ou equivalente de qualidade igual ou superior.	411608	Tilibra	2	Unidade	39,95	79,90
28	PAPEL ESPECIAL PREMIUM 180 G – A4 – PACOTE COM 50 FOLHAS Papel especial formato A4, gramatura 180 g/m ² , acondicionado em pacote com 50 folhas. Marca de Referência: Masterprint ou equivalente de qualidade igual ou superior.	449802	Senninha	10	Unidade	12,95	129,50
29	PAPEL SULFITE A4 – PACOTE COM 500 FOLHAS Papel branco formato A4 (210 x 297 mm), gramatura mínima 75 g/m ² , acondicionado em pacote com 500 folhas. Marca de Referência: Chamex, Copimax ou equivalente de qualidade igual ou superior.	226606	Ink	120	Unidade	29,95	3.594,00
30	PASTA AZ – LOMBO LARGO Pasta tipo AZ, lombo largo, dimensões aproximadas 280 x 350 x 85 mm, ferragem metálica resistente. Marca de Referência: Frama, Chies, DAC ou equivalente de qualidade igual ou superior.	616996	PolyCart	6	Unidade	18,95	113,70



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



31	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO – 50 ENVELOPES – PRETA Pasta catálogo tamanho ofício, com 50 envelopes plásticos internos, visor frontal e 4 colchetes, dimensões aproximadas 245 x 335 x 20 mm. Marca de Referência: ACP, DAC, Keep ou equivalente de qualidade igual ou superior.	283074	DAC	4	Unidade	27,95	111,80
32	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO - AZUL Pasta classificadora, cor azul em cartolina com 480 g/m ² , tamanho aproximado de 350 x 230 milímetros, lombo regulável, com grampo plástico estendido. Marca de referência Polycart, Dello ou outra de qualidade equivalente ou superior.	615121	Polycart	200	Unidade	8,95	1.790,00
33	PASTA COM ELÁSTICO – LOMBO 4,5 A 6 CM Pasta em polipropileno resistente, dimensões aproximadas 35 x 23 cm, lombo entre 4,5 cm e 6 cm, com elástico e ponteiras plásticas. Marca de Referência: Polibrás, Dello, Polycart, Plascony ou equivalente de qualidade igual ou superior.	615121	Plascony	3	Unidade	8,95	26,85
34	PASTA EM L – A4 – TRANSPARENTE Pasta em “L” tamanho A4, confeccionada em plástico transparente resistente. Marca de Referência: ACP, DAC, Tilibra ou equivalente de qualidade igual ou superior.	254690	Plascony	5	Unidade	1,25	6,25
35	PASTA CARTÃO DUPLEX COM TRILHO – PRETA Pasta de papelão em cartão duplex, plastificada, com trilho encadernador de plástico, formato aproximado 340 x 230 mm, na cor preta. Marca de Referência: Polycart, Dello, Yes, DAC ou equivalente de qualidade igual ou superior.	314453	Polycart	400	Unidades	2,50	1.000,00
36	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA COM VISOR Pasta suspensa marmorizada plastificada, dimensões mínimas 361 x 240 mm, com haste metálica, visor e grampo plástico interno. Marca de Referência: Dello, Frama, Polycart ou equivalente de qualidade igual ou superior.	240293	Polycart	10	Unidade	3,95	39,50
37	PERFURADOR DE PAPEL – 60 FOLHAS Perfurador com estrutura em ferro fundido, capacidade mínima para 60 folhas de 75 g/m ² , distância entre furos de 80 mm, pinos em aço temperado. Marca de Referência: Cavia, CIS, Jocar ou equivalente de qualidade igual ou superior.	346024	Jocar	2	Unidade	109,95	219,90
38	PISTOLA DE COLA QUENTE – BASTÃO FINO (7 MM) Pistola aplicadora para bastão de cola quente fino (7 mm), aquecimento elétrico, bivolt ou 127/220V, gatilho anatômico. Marca de Referência: Tilibra, CIS, Western ou equivalente de qualidade igual ou superior.	614153	Leo e Leo	1	Unidade	26,95	26,95
39	RÉGUA 30 CM Régua em poliestireno ou plástico rígido resistente, 30 cm de comprimento, graduada em milímetros e centímetros. Marca de Referência: Waleu, Acrimet, Dello, Leo & Leo ou equivalente de qualidade igual ou superior.	313577	Acrinil	5	Unidade	2,50	12,50
40	TESOURA GRANDE – 21 CM Tesoura com lâminas em aço inoxidável, cabo em resina termoplástica preta, ponta reta, comprimento aproximado de 21 cm. Marca de Referência: Mundial, Maped, Tramontina, BRW, Jocar, Master Print ou equivalente de qualidade igual ou superior.	624252	BRW	5	Unidade	14,95	74,75



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, observadas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. Conforme necessidade, CONTRATANTE, emitirá, com antecedência mínima de 1 (um) dia, requisição/autorização de fornecimento indicando os produtos, as respectivas quantidades, a data e o horário de entrega.

4.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede da CONTRATANTE, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP. 39.248-000, em horário previamente acordado.

4.4. Os produtos serão entregues acompanhados de recibo para conferência, que ocorrerá no ato da entrega, no local de recebimento, por servidor competente.

4.5. A entrega dos produtos é atribuição da CONTRATADA, devendo este se responsabilizar pelos custos e despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, bem como tributos e encargos decorrentes da entrega.

4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste documento e/ou que não se encontrem em condições satisfatórias de consumo, devendo o fornecedor realizar a imediata substituição dos produtos em desconformidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor a ser pago será apurado mensalmente mediante a totalização do consumo efetivamente realizado no período.

6.2. O pagamento será efetuado, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da aceitação definitiva dos produtos que se dará por meio de atesto na nota fiscal por servidor competente da CONTRATANTE, observada a ordem de pagamento prevista no Art. 141 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3. Verificado erro na nota fiscal, a CONTRATADA será notificada para sanar a incorreção ou apresentar justificativa legal, sendo que nas hipóteses em que houver apresentação de nova nota fiscal ou correção de nota já emitida, ou, ainda, de documentos equivalentes necessários ao processamento da liquidação e do pagamento, o prazo previsto será interrompido, realocando-se a CONTRATADA no final da respectiva lista de ordem cronológica para pagamento com reinício da contagem do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



- 6.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na CONTRATANTE, o pagamento, na hipótese de ainda não ter sido realizado, deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.5. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e ter como o destinatário a CONTRATANTE, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.
- 6.6. Caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica, para emissão da nota fiscal deverão ser observadas as disposições que tratam sobre a retenção de Imposto de Renda (IR).
- 6.7. A retenção do IR deverá ser discriminada no corpo do documento fiscal/fatura observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.
- 6.8. Não se sujeitam à retenção de IR, o às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, em relação às suas receitas próprias, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de IR, conforme o Art. 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.
- 6.9. Na hipótese de não retenção, conforme o subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal a condição e o respectivo embasamento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 6.10. O pagamento se dará preferencialmente por meio de transferência bancária, oportunidade em que a CONTRATADA deverá informar, preferencialmente na própria nota fiscal, os dados bancários para pagamento, como o nome e código da instituição bancária/financeira, agência e conta, observada a regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.
- 6.11. Em caso de pagamento através de boleto bancário, deverá ser informado o valor bruto devido e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o Art. 11 da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.
- 6.12. No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da CONTRATANTE, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.
- 6.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter pagamentos para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 6.14. Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Correrão as despesas da presente contratação na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 (Ficha 13) Material de Consumo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38



8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar na data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de utilização de assinatura eletrônica, considera-se data de assinatura do contrato a data da última assinatura no documento.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do presente instrumento contratual.

9.2. Após o interregno de 1 (um) ano da data-base indicada no subitem anterior, caso o contrato ainda esteja vigente, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. A não manifestação da CONTRATADA quanto à solicitação de do reajuste implicará em renúncia ou preclusão lógica do direito.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. O reajuste de que trata os subitens anteriores não caracteriza alteração contratual e poderá ser realizado por simples apostila, nos termos do inciso I do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Nos casos de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou outra hipótese de alteração contratual prevista no inciso II, alínea 'd', do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o gestor deverá decidir no prazo de 30 (trinta) dias corridos quanto à solicitação da CONTRATADA.

9.8. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.9. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. Registros que não caracterizarem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O objeto contratual fica sujeito à garantia legal estabelecida pelo Art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).



10.2. A CONTRATANTE não aceitará produto/serviço em desacordo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao mesmo, cabendo a CONTRATADA promover, à sua custa, o reparo ou a substituição, imediatamente após manifestação de inconformidade por parte da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto na forma ajustada, com fornecimento parcelado e dentro do prazo de entrega;
- b) Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados;
- c) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas, obrigando-se a comunicar a CONTRATANTE ocorrência que interrompa tais condições;
- d) O reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do contrato prevista no Art. 138 da Lei 14.133/2021;
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários;
- g) Promover a substituição de produtos entregues em desconformidade, respeitando o prazo previsto;
- h) Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do fornecedor;
- i) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/2021, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, na hipótese de enquadramento em tais exigências;
- k) Comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira do fornecedor, com repercussões no ajuste;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



- m) Se optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, informar, imediatamente, à CONTRATANTE eventual desenquadramento de tal tratamento tributário;
- n) Acondicionar os produtos em embalagem atóxicas, próprias para alimentos e que preferencialmente, utilizem materiais reciclados ou recicláveis, observando a redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- o) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Morro da Garça ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- p) Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos.

11.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- b) Fornecer os esclarecimentos necessários a CONTRATADA;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, mediante a designação de servidor(es), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data, bem como o nome dos envolvidos, dando ciência ao representante da CONTRATADA e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, o que não exime o fornecedor de suas responsabilidades;
- d) Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas na execução/fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, observados os procedimentos para tal;
- f) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados na legislação;
- g) Quando julgar necessário, solicitar a comprovação referente à reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas, inclusive mediante a apresentação da respectiva relação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- h) Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;
- i) Fornecer a CONTRATADA, comprovante anual de retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, conforme modelo constante do Anexo V à Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



12.1. Nos termos do Art. 8º e funções estabelecidas nos Artigos 21 ao 24, observados os requisitos do Art. 10 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas constam no Termo de Referência e observará o Art. 156, Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas nos Artigos 155 e 156 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei nº 14.133/ 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Na hipótese do subitem anterior, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.



15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, exceto se houver restrição da capacidade de execução do ajuste.

15.5. O contrato poderá também ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação/contratação direta do qual o ajuste se originou ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO E NOVAÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para contratação e fornecimento do objeto contratado, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

17.2. Toda e qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo esta ser a qualquer tempo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade deste contrato será feita por meio do site oficial da Câmara Municipal de Morro da Garça, Portal da Transparência, e Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Este contrato vincula-se às suas próprias cláusulas, às normas e princípios do Direito Público, às regras da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

19.3. A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709/2018, será obedecida, em todos os seus termos pela CONTRATADA pela CONTRATANTE.

19.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, nas demais legislações aplicáveis, inclusive as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



19.5. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Curvelo, do Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

19.6. E por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Morro da Garça/MG, 9 de abril de 2026.

CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO
MARIZ
ROCHA:013628906
18

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO MARIZ
ROCHA:01362890618
Dados: 2026.04.09 14:00:48
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
(CNPJ: 38.522.827/0001-38)

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCIO PLINIO DUARTE
Data: 09/04/2026 16:37:26 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DUARTE & FILHOS LTDA.
(CNPJ: 20.201.265/0001-65)

TESTEMUNHAS:

A)

B)

(assinatura)

(assinatura)

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
Edital e Licitação - PRODUCAO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 38522827000138	Município Declarante: MORRO DA GARÇA	Mês de referência: -
Órgão/Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA		
Exercício: 2026	Número do protocolo: 10212040184154	Data e hora de recebimento: 10/04/2026 - 12:54
Chave de verificação: 248439294		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.